

ALADI/CR/Resolução 304
31 de agosto de 2005

RESOLUÇÃO 304

ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL DA SECRETARIA-GERAL: NÚMERO E REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TERCEIRO NÍVEL DA CATEGORIA INTERNACIONAL

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Os Artigos 35 e 38 do Tratado de Montevidéu 1980, a Resolução 60 (XIII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 255, 278 e 296 do Comitê de Representantes.

LEVANDO EM CONTA A reunião do Comitê de Representantes, de 24 de agosto de 2005,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Fixar em 10 (dez) o número de funcionários internacionais (FI-3) da Secretaria-Geral, além do Secretário-Geral (FI-1) e dos Subsecretários (FI-2).

SEGUNDO.- Fixar em U\$S 4.000 o salário-base dos funcionários internacionais FI-3.

TERCEIRO.- Conceder aos funcionários internacionais FI-3 as bonificações e benefícios previstos nas Resoluções 255 e 278: fundo de previdência, bonificação familiar e por antigüidade, seguros de saúde, de vida e de acidentes de trabalho, ajuda de custo para moradia e décimo terceiro salário.

QUARTO.- Estabelecer um adicional de 20% sobre o salário-base de U\$S 4.000 para os funcionários internacionais FI-3 designados pelo Secretário-Geral para o exercício das funções de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação, previstos na Resolução 296 do Comitê de Representantes, referente à estrutura orgânica e funcional da Secretaria-Geral.

QUINTO.- As designações dos funcionários internacionais FI-3 para funções de Chefia serão feitas pelo prazo máximo de um ano e serão renováveis a critério do Secretário-Geral.

SEXTO.- O disposto nos Artigos Segundo, Terceiro e Quarto da presente Resolução não se aplica aos contratos vigentes, salvo opção do funcionário pelo novo regime.

SÉTIMO.- Tornar sem efeito as disposições que contrariem o disposto nesta Resolução.
